

Ofício n.º773/2018 CFC-Direx

Brasília (DF), 7 de junho de 2018.

Ao Senhor
Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Acre
Rio Branco (AC)

Assunto: **Apoio Financeiro ao Projeto de Veículo – Exercício 2018.**

Senhor Presidente,

1 Ao darmos continuidade ao Projeto de Apoio Financeiro aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) para a Renovação da Frota de Veículos, referente ao exercício de 2018, e, com base nas informações recebidas desse Regional, comunicamos as condições para a participação do CFC no referido projeto, conforme demonstrado abaixo:

Renovação da Frota de Veículos da Fiscalização

Descrição	Quantidade
Quantidade de veículos solicitados pelo CRC	1
Quantidade de veículos aprovados que terá o apoio financeiro do CFC	1

2 Com base nas informações indicadas no quadro anterior, o CFC concederá auxílio financeiro a esse Regional para a aquisição de 1 (um) veículo para uso exclusivo do Setor de Fiscalização, observados os critérios e as condições estabelecidas no Projeto enviado a todos os CRCs.

3 Vale destacar que o apoio financeiro do CFC será efetuado mediante reembolso e este somente será concedido após a realização da aquisição e alienação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4 O reembolso será efetuado no montante correspondente a 100% do valor de aquisição constante no respectivo processo licitatório, limitado à importância de R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

5 O CRC, ao solicitar o reembolso ao CFC, deverá apresentar **cópia dos seguintes documentos**, conforme o item 5 do Projeto de Veículos:

- a) ata de realização da licitação, contendo o nome dos participantes do processo licitatório e do vencedor do certame;

CDOPE/105

b) ato de adjudicação e homologação da licitação com a publicação resumida do extrato em diário oficial do vencedor do certame licitatório, ambos assinados e datados pelos responsáveis;

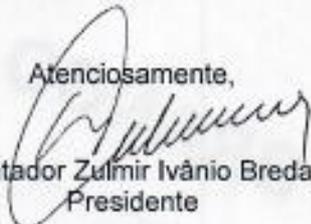
c) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s);

d) comprovante(s) de quitação da compra.

6 O Regional, para obter o apoio financeiro, deverá estar regular com a remessa dos Balancetes, cota-parte e empréstimo – este último, se for o caso.

7 Colocamos a Vice-Presidência de Desenvolvimento Operacional à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº : 2018/000499

DATA : 13/06/2018 HORA : 18:09

ASSUNTO: OFICIO

INTERESSADO: CFC

CATEGORIA:

NÚMERO REG.:

DISCRIMINAÇÃO: OFICIO Nº 773/2018 CFC-DIREX

COMPLEMENTO: APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE VEICULO - EXERCICIO 201

OBSERVAÇÃO:

Gabriela A. Novazexala

SERVIDOR DO CRC/AC
GABRIELA



- OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.
- 2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



2018/000499

DESPACHO

Em: 20/06/18

Recomenda-se para o setor de Administração por meio do termo de referência e notas de propostas.

[Signature]
Contador-Fraço Rosella Dell'Agno
Presidente do CRC/AC

De: Adauto Feitoza de Souza (Fiscalização).
Para: Tiago Rosella Dell' Agnolo (Presidente).



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 2018/10

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 773/2018 CFC-Direx encaminho o parecer jurídico o qual aponta que precisa ser feito LEILÃO para alienação do veículo oficial CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC ano/modelo 2012/2013. Para tanto, solicitamos que V.S.ª proceda com o processo do LEILÃO.

Com relação à aquisição do novo veículo estaremos realizando as devidas cotações de preços e o termo de referência com as especificações necessárias para aquisição do mesmo, e assim encaminhar para o setor de licitações.

Sem mais pelo momento, e no aguardo do pronto atendimento deste pedido, renovo protestos de estima e admiração.

Atenciosamente,


Contador Adauto Feitoza de Souza
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina - CRCAC

Rio Branco – AC, 27 de julho de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

PROTOCOLO



PROTOCOLO Nº : 2018/000767

DATA : 27/07/2018 HORA : 10:59

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO INTERNA

INTERESSADO: COMUNICAÇÃO INTERNA 10/2018

CATEGORIA:

NÚMERO REG.:

DISCRIMINAÇÃO: Comunicação Interna para venda e aquisição de um novo veículo.

COMPLEMENTO:

OBSERVAÇÃO:

Mirla Rodrigues S. Santos
CT CRCAC 002193/0
Ass. Adm. e Organização

SERVIDOR DO CRC/AC
MIRLA

- OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.
- 2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



2018/000767

DESPACHO

Em: 02/08/18

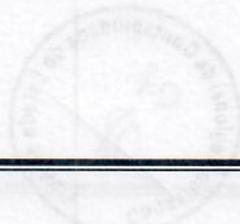
Encaminhar para o setor de licitação e contratos para as despesas protocoladas

Contador Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente do CRC/AC



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE



PARECER ASSESSORIA JURÍDICA 16/2018

CRCAC nº:

PROCESSO CRCAC:

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

s/nº

FISCALIZAÇÃO CRCAC / CAMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DE FISCALIZAÇÃO – CRCAC
INSTRUÇÕES QUANTO AO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO VEÍCULO DO CONSELHO E DE COMPRA DE UM NOVO VEÍCULO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MODALIDADES DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. BEM MÓVEL – VEÍCULO. ART. 17, II, § 6º, DA LEI Nº 8.666/93. LEILÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, a solicitação transcrita através do OFÍCIO/FISCALIZAÇÃO/CRC-ACRE Nº 40/2018, encaminhado pelo setor de Fiscalização deste Regional, bem como pela Câmara de Ética e Disciplina de Fiscalização – CRCAC.

O expediente retro mencionado solicita “instruções a respeito do procedimento que deve ser realizado para a venda do veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC, ano/modelo 2012/2013, bem como para aquisição de um novo veículo para integrar a frota deste Conselho”.

Sendo assim, temos duas solicitações pontuais:

- 1) Instruções quanto a alienação de bem público de uso do CRCAC;
- 2) Instruções quanto a aquisição de veículo por parte do CRCAC;

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão

reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

II.1 – Da Possibilidade de Alienação dos Bens Públicos Móveis

Em exame, cabe trazer à colação inicialmente as disposições do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que indica, como diretriz máxima, a possibilidade de alienação (em sentido amplo), de bens pela Administração Pública, nos termos do que dispor a lei, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e **ALIENAÇÕES** serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta esteira, a título pedagógico, é de suma importância apontar o entendimento do que são “bens públicos” e suas principais características. Embora o rol de bens público seja extenso e se encontra espalhados em vários textos normativos, encontramos com maior objetividade a descrição destes no Código Civil, vejamos:

“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.”

“Art. 99. São bens públicos:”

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

“Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.”





CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE



“Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.”

Neste viés, apontamos por interesse específico da presente análise que, os bens públicos de uso especial são aqueles destinados ao “cumprimento das funções públicas”¹. Têm utilização restrita, não podem ser utilizados livremente pela população, sejam eles bens móveis ou imóveis, tais como repartições públicas, veículos oficiais, museus, cemitérios, entre outros.

Sendo assim, conforme pressupõe o art. 100 do CC, este tipo de bem é inalienável, entretanto, estes são passíveis de alienação caso haja o instituto da “DESAFETAÇÃO”. A afetação é o ato ou fato pelo qual se consagra um bem à produção efetiva de utilidade (destinação) pública. A afetação pode ser expressa ou tácita.

A desafetação é a mudança da forma de destinação do bem, ou seja, se deixa de utilizar o bem para que se possa dar à ele outra finalidade. Esta é feita mediante autorização legislativa, através de lei específica. A desafetação possibilita à Administração pública a alienação do bem, através de licitação, nas modalidades de Concorrência ou Leilão².

II.2 - Do Leilão

A Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Lei Suprema, ao passo que conceitua o procedimento de alienação no inciso IV do art. 6º, dispõe em seu art. 17, caput, que a alienação de bens da Administração Pública deverá estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e, via de regra, de licitação. No caso de bens móveis, que interessa ao objeto da consulta, as regras genéricas são as mesmas e estão fixadas no inciso II do artigo acima mencionado, *in litteris*:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 704

² FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 17. Ed. São Paulo. Lumen Juris. 2007.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

IV – Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

(...)

SEÇÃO VI

Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

Observa-se ainda que a Lei de Licitações e Contratos estabeleceu preliminarmente que toda operação de desfazimento de bens que representar a transferência de domínio a terceiros será considerada como alienação, em sentido amplo. Outrossim, assentou expressamente que a alienação de bens móveis, como por exemplo o veículo em pauta, dependerá de avaliação prévia e de licitação, como regra. Quanto aos materiais que estariam sujeitos ao desfazimento, é possível encontrar no § 5º do art. 22 da própria Lei, abaixo copiado, a indicação no sentido de que somente aqueles bens considerados inservíveis para a Administração podem ser alienados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

5º. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

 Ainda no que tange à qualidade dos bens, critérios e demais condições para o desfazimento, cabe anotar as disposições do Decreto nº 99.658/90, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE



desfazimento de material na Administração Pública Federal, o qual, embora anterior, foi recepcionado pela Lei nº 8.666/93, naquilo que não for com ela incompatível. Abaixo estão reproduzidos os principais comandos que aproveitam ao caso em debate, com os pertinentes destaques, vejamos:

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:

I - material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas federais, independente de qualquer fator;

II - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;

IV - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V - outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono. Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º O material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem.

(...)

Art. 7º Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado. Parágrafo único. Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e

considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

(...)

Art.15. A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

I - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;

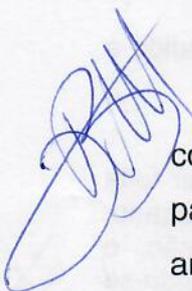
II - antieconômico, para Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

III - irrecuperável, para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV - adquirido com recursos de convênio celebrado com Estado, Território, Distrito Federal ou Município e que, a critério do Ministro de Estado, do dirigente da autarquia ou fundação, seja necessário à continuação de programa governamental, após a extinção do convênio, para a respectiva entidade conveniente;

V - destinado à execução descentralizada de programa federal, aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executora do programa, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, quando se tratar de material permanente, lavrando-se, em todos os casos, registro no processo administrativo competente.

Art. 16. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.



Verifica-se que o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 99.658/90, em consonância com a Lei de Licitações, determina que os bens considerados inservíveis para a Administração deverão ser classificados em ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis para fins de desfazimento. Dessume-se, assim, que, uma vez constatada a inservibilidade de determinado material para a Administração, a



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE



sua alienação se impõe. No caso concreto, o i. Consultante informa que o veículo sinistrado apresenta, em princípio, as configurações de material irrecuperável nos termos da norma, devendo, portanto, ser submetido ao procedimento de desfazimento, sob a forma que melhor atender ao interesse público.

É o que se infere das disposições do Decreto nº 99.658/90, ou seja, o desfazimento deverá se operar tendo como diretriz principal a obtenção da máxima vantagem ainda possível para o Erário, devendo-se adotar a forma de desfazimento que melhor representar o alcance desse objetivo, observadas as circunstâncias de cada caso concreto.

Por oportuno, a título de esclarecimento e em caráter pedagógico, em razão do questionamento suscitado pelo setor consultante informalmente, aduzo que não há possibilidade do CRCAC realizar a **PERMUTA**, haja vista que, embora prevista no art. 17, II, b, da Lei nº 8.666/93, este dispositivo fora atacado por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade de autoria do Estado do Rio Grande do Sul, a ADIn nº 927-3³, e nesta convencionou-se que o dispositivo “teve sua eficácia suspensa em relação à expressão ‘permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública’, para ‘permitida para os Estados, Distrito Federal e Municípios’”.⁴

Sendo assim, verifica-se que a modalidade de licitação apropriada a ser seguida visando à alienação do bem é o LEILÃO, desde que se cumpram todas as formalidades necessárias, em especial quanto a DESAFETAÇÃO E AVALIAÇÃO do bem, para somente depois, este Regional realizar o certame licitatório indicado.

II.3 – Do Pregão

Superado o 1º questionamento quanto ao procedimento adequado para alienação do veículo oficial deste Regional, adentremos agora a próxima etapa da consulta, visando esclarecer qual a melhor forma de proceder com a aquisição de um novo veículo que atenda as necessidades do CRCAC.

³ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI nº 927-3. DJ 11 de novembro de 1994. p. 30635.

⁴ Jorge Ulisses Jacoby, boletim de licitações e contratos, ano XIII, nº 2, fevereiro de 2000.

Em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000.

Prosseguindo, aduzimos que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "(...) *cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*":

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei nº 10.520, de 2002)

"Art. 3º OS contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (Decreto nº 3.555/2000. Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010).

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 412 Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§12 O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

(...)

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. (Decreto nº 5.450, de 2005).

No tocante ao tipo de licitação aqui indicado (menor preço por item), vale ressaltar ainda que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

Todavia, embora não tenha sido comunicado formalmente a esta assessoria, sabe-se que a contratação pretende a aquisição de apenas uma unidade, sendo assim, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, no intuito de nortear o procedimento, além dos requisitos comuns dos certames licitatórios, há que se atentar para os requisitos, por exemplo: ser autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, o inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.450/2005. Ademais, deve preceder o certame a Portaria designando pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme exige o inciso VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Neste diapasão, sugiro a utilização da modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição do bem pretendido.

III – DA CONCLUSÃO

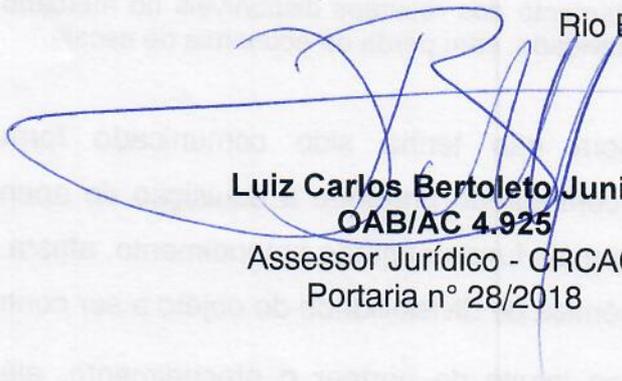
Ante o exposto, rememorando os dois questionamentos levantados pela câmara consulente, sugiro o seguinte:

1. Realizar alienação do veículo de acordo com a modalidade de licitação denominada LEILÃO, conforme preceitua o art. 17, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

2. Realizar aquisição de veículo de acordo com a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme legislação aplicável.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2018.


Luiz Carlos Bertoletto Junior
OAB/AC 4.925
Assessor Jurídico - CRCAC
Portaria nº 28/2018



Rio Branco (AC), 11 de Setembro de 2018.

AVALIAÇÃO

O veículo abaixo caracterizado se encontra em perfeitas condições e tem seu valor de mercado de R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

DADOS DO VEÍCULO

MARCA: CHEVROLET
MODELO: S10 LT FD2
COR: PRETA
CHASSI: 9BG148EP0DC418275
PLACA: NAG5687
ANO/MODELO: 2012/2013
RENAVAM: 00488383900

OBS: MP3 PLAYER, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TRAVA, ALARME, DIREÇÃO HIDRAULICA.

A avaliação realizada conforme solicitação verbal do interessado não caracterizando interesse na aquisição do mesmo, por parte desta empresa.

A presente avaliação tem validade de 10 dias,


DANIEL DE SOUZA LIMA

CPF: 519.556.792-15

Avaliador

16.865.452/0001-76

D. SOUZA LIMA EIRELI - ME
RUA MINAS GERAIS, 751 - PREVENTÓRIO

CEP: 69.900-129 - RIO BRANCO - AC

AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS



Avaliação de um CHEVROLET/S10 LT FD2 CD 2.5 ano de fabricação 2012 modelo 2013 de cor PRETA combustível Flex placa NAG5687, Renavam 00488383900 e Chassi 9BG148EP0DC418275, no estado que se encontra no valor de R\$40.000,00

OBS: Sem interesse de compra

Sem mais para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente;

CNPJ: 21.803.414/0001-29
MOISÉS S. LIMA (ME)
Rua Rio de Janeiro, 805-B, Dom Giocondo
CEP: 69.900-270
RIO BRANCO - ACRE

Moisés S. de Sousa Lima
Moises de Sousa Lima
Avaliador

RIO BRANCO-ACRE 12 DE SETEMBRO DE 2018

SABENAUTO



COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Grupo Bennesby



www.sabenautoac.com.br

Avaliação de Veículo Usado

Rio Branco-Ac 11 de SETEMBRO de 2018.

MARCA: CHEVROLET

MODELO: S10 LT 2.4

ANO DE FABRICACAO/ANO MODELO: 2012/2013

MOTOR/MOVIDO: 2.4 FLEX (ALCOOL OU GASOLINA)

PLACA: NAG5687

HASSI: 9BG148EP0DC418275

RENAVAM: 00488383900

QUILOMETRAGEM: 34525 km RODADOS

ACESSORIOS/OPCIONAIS: Air bag duplo/ Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS/ Faróis com superfície interna CRISTAIS, / Lanternas com lentes cristais / Roda de aço aro " com calotas integrais/ Abertura do porta por controle remoto/ Ar condicionado/ Coluna de direção com regulagem em altura/ Desembaçador elétrico temporizado do vidro dianteiro/ Direção Hidráulica/ Limpador e lavador elétrico do vidro dianteiro/ Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro rebatível /Aros cromados do ar condicionado/ Provisão para instalação de rádio (não incluso fiação para alto-falantes nas portas)/ veículo com capacidade de transporte de até 07 passageiros.

ESTADO DE CONSERVACAO: VEICULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO

VALOR DE FIPE: 55,300,00

VALOR DA AVALIACAO:R\$ 45,000,00

FELIPE GUIMARÃES MACA – AVALIADOR AUTOMOTIVO CPF:022.482.932-75

Sabenauto Com. Veiculo LTDA
Felipe G. Maca
Avaliador
(68) 2106-6823

ASS: _____

fipeFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2018
Código Fipe:	004389-3
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up LT 2.4 F.Power 4x2 CD
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Identificação	z7p8y4ksxj4
Data da consulta	terça-feira, 11 de setembro de 2018 17:31
Preço Médio	R\$ 55.300,00

Buscar...

BUSCAR

Institucional - CNH - Habilitação - Veículos - Infrações - Multa



Dados do Veículo

Placa: NAG5687 Renavam: 00488383900 Chassi: 9BG148EP0DC418275

Marca/Modelo: CHEVROLET/S10 LT FD2 Cor:

Ano Fab/ Mod: 2012/2013 Tipo: CAMINHONETE

Combustível: ALCOOL/GASOLINA Potência/Cilindradas: 147/2400

Categoria: OFICIAL Capacidade de Passageiros: 005

Espécie: ESPECIAL Nacionalidade: NACIONAL

Município: RIO BRANCO - AC Roubo/Furto: NADA CONSTA

Situação do Veículo: EM CIRCULACAO Ano último licenciamento: 2018

Restrição: SEM RESTRICAO

Restrição: SEM RESTRICAO

Restrição: SEM RESTRICAO

Restrição: SEM RESTRICAO

Débitos do Veículo

Taxa de Licenciamento

Não existem débitos de Licenciamento até o presente momento.

OFICIO/PRES/CRCAC nº. 152/2018.

Rio Branco - Acre, 11 de setembro de 2018.

À Senhora
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ
Leiloeira cadastrada junto à Junta Comercial do Estado do Acre

Prezada Senhora,

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre possui em sua frota um veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP 4X2 ano/modelo 2012/2013, o qual será objeto de Leilão para que a frota deste Regional seja renovada.

Dito isto e tendo em vista ser a senhora portadora do registro mais antigo junto à Junta Comercial do Estado do Acre para atuar como leiloeira, o CRCAC vem, por seu Presidente, que este subscreve, convidá-la a conduzir o referido leilão para alienação do veículo supramencionado, em havendo aceite e caso possível, até o dia 05 de outubro de 2018, de forma que não sobrevenha a este Conselho nenhum ônus, senão aqueles decorrentes das publicações do edital do leilão exigidos nos termos da Lei, sendo cobrado do arrematante a porcentagem prevista em lei destinada ao pagamento de seus serviços como leiloeira.

Aproveitando a oportunidade para apresentar meus votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,



Contador **TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO**
Presidente CRCAC

carta de aceite

fatima sa <fatima.saleiloes@gmail.com>
Para: crcac2018@gmail.com

11 de setembro de 2018 20:42

Boa noite, conforme contato telefônico e email recebido, estou enviando a resposta para realizar leilão publico, desde conceituado órgão.

Tendo em vista, eu não estar na cidade durante essa semana, gostaria de se possivel me encaminhar os dados do veiculos, placa, marca modelo e o valor de avaliação. para que eu possa começar adiantar o edital para análise.

Gostaria de saber se vcs tem auditório e se podemos realizar o leilão ai mesmo. Quando eu chegar, na segunda feira dia 17/09 irei ai no conselho, pra acertarmos os detalhes e nos conhecermos pessoalmente favor me mandar o endereço.

atenciosamente
Fátima Sá



 CARTA DE ACEITE SETEMBRO DE 2018 CONSELHO DE CONTABILIDADE.doc
46K

www.saleiloes.com.br

TUDO SOBRE LEILÕES JUDICIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Maria Fátima Alves Sá – Leiloeira Pública Oficial – Matríc. nº 003/2005 JUCEA/AC :
fatima.saleiloes@gmail.com 068-99984-0195 e 99208-9984

AO Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Acre.

Sr. TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO

Assunto: Carta de Aceite para realizar leilão público



Maria de Fátima Alves de Sá, Leiloeira Pública Oficial, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o n. 003/2005, conforme portaria 006/2015, portadora do CPF 233.492.392-34 e RG 178.136 SSPAC, residente e domiciliada na Rua Brilhante, 120 Quadra "Q" Casa 04 Bairro Tangará CEP 69915-010 - Rio Branco – AC., Fone: (068)99984-0195, email: fatima.saleiloes@gmail.com.

Na condição de leiloeira pública Oficial, matriculada na Junta Comercial do Estado do Acre, conforme acima qualificado, em resposta ao Ofício n. **152/2018**, recebido via email. Venho manifestar meu interesse em realizar a licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis, considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do CRC/AC.

Na oportunidade, informo que não haverá nenhum ônus, para o Conselho de Contabilidade, uma vez que de acordo com o Decreto 24.981 de 1932, a comissão arbitrada em 5% (cinco por cento), será paga pelo arrematante. O órgão, somente paga as despesas com publicações em jornais e Diário Oficial.

Desde já, agradeço ao convite e confiança em nosso trabalho, comprometo-me, realizar com dedicação e afinho, tempo uma ampla clientela, bem como, experiência comprovada a mais de 13 anos de exercício profissional.

Atenciosamente.

Rio Branco Acre, 11 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ
LEILOEIRA OFICIAL
MATR. 003/2005

carta de aceite

CRC ACRE <crcac2018@gmail.com>
Para: fatima.saleiloes@gmail.com



13 de setembro de 2018 08:34

Prezada Fátima, bom dia.

Conforme solicitado, segue anexo o documento do veículo a ser leiloadado, bem como as avaliações.

Informo, ainda, que a média de preço, conforme avaliações e valor de FIPE, é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Att.,

Conselho Regional de Contabilidade do Acre.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **AVALIACAO.pdf**
172K

 **DOC S10.pdf**
270K

 **digitalizar0106.pdf**
568K



SLIP DE VISTORIA

	Base Local	Bin Ampliada	Base Nacional
Placa	NAG5687	NAG5687	NAG5687/AC
Chassi	9BG148EP0DC418275	9BG148EP0DC418275	9BG148EP0DC418275
RENAVAM	00488383900	00488383900	00488383900
Espécie	ESPECIAL	ESPECIAL	ESPECIAL
Tipo	CAMINHONETE	CAMINHONETE	CAMINHONETE
Carroceria	ABERTA/CABINE DUPLA	ABER/C.DUP	ABER/C.DUP
Marca/Modelo	CHEVROLET/S10 LT FD2	CHEVROLET/S10 LT FD2	CHEVROLET/S10 LT FD2
Categoria	OFICIAL	OFICIAL	
Combustível	ALCO/GASOL	ALCOOL/GASOLINA	ALCOOL/GASOLINA
Cor	PRETA	PRETA	PRETA
Fabricação	NAC	Nacional	NACIONAL
Ano Fab/Mod	2012/2013	2012/2013	2012/2013
Nro Motor	NAR008986	NAR008986	NAR008986
Cilindradas	2400	2400	2400
Potência	147	147	147
Nro Câmbio	5C2408475		JL3339170
Nro Eixos	00	00	00
Eixo Traseiro			
Eixo Auxiliar			
Cap. Carga (T)	1.0t	0.1t	100.0t
CMT (T)	4.8t	48.0t	480.0t
PBT (T)	2.7t	27.0t	270.0t
Qtd	005	005	005

Informações de Sinistro	Regravações	Alteração de Características
Grande Monta <input type="checkbox"/> Media Monta <input type="checkbox"/> Reenquadramento <input type="checkbox"/> Baixa Definitiva <input type="checkbox"/>	Motor <input type="checkbox"/> Decisão Admin <input type="checkbox"/> Chassi <input type="checkbox"/> Bloco Virgem <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/>	Prévia <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/>

Observações:

Anotações:

Antônia Delfino da Costa
Divisão de Atendimento ao Público
DETRAN/AC

(Vistoriador)

(Chefe de vistoria)

Após aprovada, a vistoria terá validade até: 13/10/2018

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO - NIV (CHASSI)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR



NIV (VIDRO)



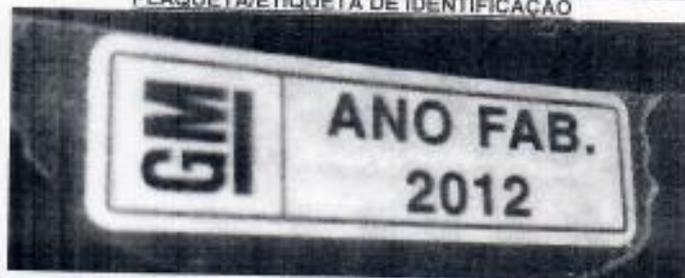
PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO



PARTE FRONTAL DO VEÍCULO



PLAQUETA/ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO



Antonio Pereira da Costa
Divisão de Atendimento ao Público
DETRAN-AC

CI/DIREX/CRCAC Nº 50/2018

Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2018.

Assunto: **Encaminhamento de Processo de Leilão.**

Encaminho para apreciação o Processo SELIC nº 00032/2018 que tem por objeto a alienação do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP ano/modelo 2012/2013 de placa NAG 5687 de propriedade deste Conselho, referido na CI nº 2018/10 anexada ao processo, para que se possa dar andamento à venda do citado bem por meio da licitação na modalidade leilão que foi aberta, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretora executiva do CRCAC



PARECER DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO SELIC Nº: 00032/2018

INTERESSADO: Câmara de Fiscalização

ASSUNTO: Alienação do veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP

CONSELHEIRO RELATOR: Edberto Gomes de Sousa.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo SELIC nº 00032/2018, que tem por objeto a alienação do veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP, ano/modelo 2012/2013, de placa NAG 5687, apresentado pelo Setor de Licitações e Contratos e recepcionado por esta Câmara de Controle Interno (CCI), para análise e parecer.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 773/2018 CFC-Direx;
- b) Comunicação Interna nº 2018/10;
- c) Parecer Jurídico nº 16/2018;
- d) Avaliações do veículo a ser leiloado;
- e) Demonstrativo de preço do veículo na Tabela FIPE;
- f) OFÍCIO/PRES/CRCAC nº 152/2018 (convite para a Leiloeira);
- g) Carta de Aceite para realização do Leilão;
- h) Slip de Vistoria do DETRAN Acre.

O processo foi analisado e verificado pela Diretoria Executiva do CRCAC, que retratou que o processo licitatório na modalidade leilão, sob análise, visa à renovação de parte da frota do CRCAC, tendo em vista que o veículo a ser leiloado já possui tempo razoável de uso e, visando prevenir eventual prejuízo a este Regional com a depreciação do veículo pelo decurso do tempo, foi recomendada sua alienação para que se possa adquirir um novo automóvel que o substitua, sendo que para esta aquisição, será utilizado o valor arrecadado com a venda do veículo a ser leiloado acrescido de aporte financeiro do Conselho Federal de Contabilidade no valor restante, por meio do Projeto de Apoio Financeiro aos Conselhos Regionais de Contabilidade para a Renovação da Frota de Veículos, referente ao exercício de 2018, conforme Ofício nº 773/2018 anexado ao processo.

É o relatório.



André





PARECER

O Setor de Licitações e Contrato elaborou o respectivo processo, em cumprimento às determinações constantes na Lei 8.666/93.

Considerando os aspectos da conformidade e do desempenho, foram procedidas análises das peças do Processo, em relação à legalidade e à legitimidade, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Após análise dos elementos acima expostos, não foram identificadas impropriedades. Desta forma, conclui-se pela regularidade do Processo SELIC nº 00032/2018.

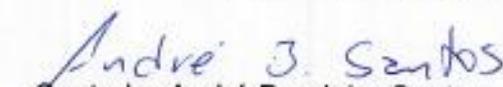
É o parecer.

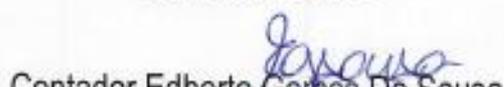
VOTO

Ante ao exposto, no relatório e no parecer, VOTO no sentido de aprovar o requerido pela Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina do CRCAC de realização de Licitação na modalidade Leilão do veículo Chevrolet S10 ano/modelo 2012/2013, de placa NAG 5687 para renovação da frota de automóveis do CRCAC, concluindo pela regularidade do Processo SELIC nº 2018/32, e submeto a decisão ao Egrégio Plenário do Conselho Regional de Contabilidade, na forma regimental.

Este é o voto e submeto à apreciação dos meus pares.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2018.


Contador André Bandeira Santos
Vice-Presidente da CCI


Contador Edberto Gomes De Sousa
Conselheiro Relator


Técnico em Contabilidade Gil Farney Assis Rodrigues
Conselheiro da CCI



DELIBERAÇÃO CCI Nº 021/2018.

PROCESSO SELIC Nº: 2018/000032

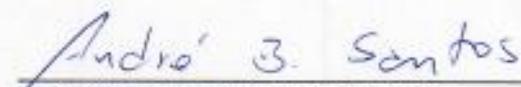
INTERESSADO: Câmara de Fiscalização

ASSUNTO: Alienação do veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP

CONSELHEIRO RELATOR: Edberto Gomes de Sousa.

A **Câmara de Controle Interno**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **DELIBERA por APROVAR** o Processo SELIC nº 2018/032, em favor da Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina do CRCAC, para realização de alienação do veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP, ano/modelo 2012/2013, de placa NAG 5687, com a finalidade de renovação da frota automobilística do CRCAC.

Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2018.


Contador **André Bandeira Santos.**

Vice-presidente da Câmara de Controle Interno

ATA CCI Nº 2018/128

PROCESSO SELIC CRCAC Nº: 2018/000032

HOMOLOGAÇÃO: Decisão homologada pelo Egrégio Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRCAC.

ATA CRCAC Nº 2018/149.

Rio Branco – AC, 20 de setembro de 2018.


Contador **Tiago Rosella Dell Agnolo**
Presidente - CRC/AC



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE



TERMO DE JUNTADA

Cerifico que em 14 de setembro de 2018 juntei ao presente processo NOTA EXPLICATIVA Nº 01 referente à escolha da leiloeira pública, ocorrida em 11 de setembro de 2018, conforme argumentos transcritos no referido documento, bem como a lista de leiloeiros públicos credenciados junto à Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 14 de setembro de 2018.

Talyta de Lima Chaves

Ass. Admin. Setor de Licitações e Contratos
CRCAC

NOTA EXPLICATIVA Nº 01

O presente processo foi aberto no dia 13 de agosto do corrente ano com a finalidade de alienar o veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP. Para tanto, fez-se necessária a contratação de leiloeiro público para conduzir a sessão de leilão do referido bem.

Para a contratação do leiloeiro, a colaboradora que esta subscreve consultou no sítio da Junta Comercial do Estado do Acre a lista de leiloeiros credenciados a fim de selecionar aquele que apresentasse proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Ao realizar a consulta, esta colaboradora verificou que haviam apenas 04 (quatro) leiloeiros cadastrados e que somente estavam disponibilizados os contatos telefônicos destes, sem menção a nenhum endereço de e-mail, exceto do leiloeiro Valdyr Alves de Sá.

Tendo em mãos a lista, foi tentado contato com os leiloeiros ali credenciados, contudo, quando da tentativa de falar com os leiloeiros Juciléia Araújo da Silva e Deonizia Kiratch, ao fazer a ligação, alguns números chamavam até cair na caixa postal, outros tinham o recado de que não existiam e outros já não mais pertenciam aos leiloeiros.

Ao prosseguir, quando da tratativa com os dois leiloeiros restantes, Maria de Fátima Alves de Sá e Valdir Alves de Sá, verificou-se que estes eram irmãos e trabalhavam juntos. Ante tal informação, esta colaboradora, de ordem do Presidente Tiago Rosella Dell Agnolo, enviou, via e-mail, o OFÍCIO/PRES/CRCAC nº 152/2018 à leiloeira Maria de Fátima Alves de Sá convidando-a a conduzir o leilão para alienação do veículo, tendo sido respondida de forma afirmativa, o que se comprova pela Carta de Aceite anexa ao presente processo.

Cumprе salientar que da contratação da leiloeira não adveio nenhum ônus a este Regional, tendo sido efetuado pelo CRCAC apenas o pagamento dos custos referentes às publicações necessárias para a realização do Leilão no Diário Oficial.

Atenciosamente,



Talyta de Lima Chaves
Ass. Admin. Setor de Licitações e Contratos
CRCAC



JUNTA COMERCIAL
Do Estado do Acre
JUCEAC



[INÍCIO](#)

[PORTAL DO GOVERNO](#)

[AGÊNCIA DE NOTÍCIAS](#)

[SERVIÇOS](#)

[WEBMAIL](#)

[Pesquisar...](#)



Imprimir



Tamanho do texto



Mapa do Site



Fale Conosco

[Secretarias e Orgãos](#)

DESTAQUES

[Arcabouço Legal](#)

[Estatísticas](#)

[REDESIM](#)

INSTITUCIONAL

[Promoção/Progressão](#)

[Vogais](#)

[Diretoria da JUCEAC](#)

[Sobre a JUCEAC](#)

SERVIÇOS

[Acompanhamento de Processos](#)

[Publicidade - Lei 13.303](#)

[CNAE](#)

[Leiloeiros](#)

[Tradutores AD-HOC](#)

[/ Principal / Serviços](#)

Leiloeiros

01 - JUCÉLIA ARAÚJO DA SILVA – Endereço: Travessa da Alegria 106 – Bairro da Alegria – Cep: 69.900-000 – Rio Branco-Ac – telefone p/ contato – 3224-1597; 0223-1209; 99710442; 9967-2228 e 9978-6676.

02 - MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ – Endereço: Rua Brilhante 120 – Conjunto Tangará Q/ 'Q' - C/04 – Estação Experimental– Cep: 69.900-000 – Rio Branco-Ac – telefones p/ contato 3227-5483 e 9884-0195

03 - DEONIZIA KIRATCH - Endereço: Rua Floriano Petxoto, n.º 796 bloco A, Apartamento 05 - CEP: 69.908-030 - Rio Branco-Acre. Telefones para contato: 3223-6052 - 3226-1657 e 8426-7887.

04 - VALDYR ALVES DE SA – Endereço: Conjunto Rui Lino, Rua Francisco Montilha nº 154, – CEP: 69.919-848.- Bairro Rui Lino. Telefone para contato: 3227-1417 – 9968-9292. E-mail: valdyrsa@gmail.com





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL. (68) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CRC/ACRE Nº. 001/2018

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre - CRC-AC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco – Acre, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.732.012/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. Tiago Rosella Dell Agnolo, torna público o presente edital de licitação PÚBLICA, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", para alienação de bem móvel inservível pertencente ao patrimônio do CRC/AC, mediante Leiloeira Pública Oficial Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula n.º. 003/2005 JUCEA/AC, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21/06/93, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, Decreto Federal 21.981/32.

1 – OBJETO:

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bem móvel inservível, pertencente ao patrimônio do CRC/AC, descrito no anexo I deste edital.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia _____ de _____ de 2018 a partir das _____hs, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC.

3 – PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

Aconselha-se, em todos os casos, a vistoria prévia dos bens.

3.1 – A visitação do bem poderá ser feita no pátio do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC, entre os dias 24 de setembro e 05 de outubro de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio pelo telefone (68) 3227-8038.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem em seu local de exposição, sendo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 408 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8036 / 3229-7138 CEP: 69.019-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: @rcbna@crcac.org.br



vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

O bem será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, não cabendo ao leiloeiro, nem ao CRC/AC, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas Físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.

5.2 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do CRC/AC, estagiários, prestadores de serviços e etc., assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, seja a que título for.

6 – DOS LANCES

6.1 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

6.3 – Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I;

6.4 – A leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 435 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-0038 / 3226-7138 CEP: 69.019-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dnetalia@crcac.org.br



6.6 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à vista, após a batida do martelo do Leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 – Os bens serão vendidos À VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, desde que o CRC/AC adjudique a proposta ofertada.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.4 – O leiloeiro é soberano nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

8 – PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), em moeda corrente do país, através de crédito identificado em conta bancária do Conselho Regional de Contabilidade do Acre:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, CNPJ 00.732.012/0001-00, CAIXA



78-0.

8.2 – Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

8.3 – O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, correspondente para bens de uso o percentual sobre o valor da venda de 3,4%.

8.4 – Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.5 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

8.6 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira ou do CRC/AC de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquela do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

9 – ENTREGA DOS BENS

9.1 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pelo CRC/AC, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a Leiloeira emitirá uma Nota de Venda em nome do adquirente, **autorizando-o a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de Transferência de propriedade junto ao Detran/AC.**

9.2 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10 – FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS

10.1 – Caberá aos arrematantes a retirada do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida ao CRC/AC, até o limite de 15 (quinze)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (066) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo o bem no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

10.2 – A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3 – O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

10.4 – No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação do bem arrematado dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 – O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)

11.1 - A Transferência de propriedade do veículo, considerado em situação de conservado será realizada no DETRAN/AC - Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Avenida Nações Unidas, 2.604 Bairro Estação Experimental – ao lado da SEAPROF, no atendimento geral, com os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, Nota Fiscal do Leiloeiro e o edital do Leilão.

11.2 - Após as providências e os devidos reparos e consertos necessários para vistoriá-lo, os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

- I. Comissão do leiloeiro, 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado.
- II. IPVA proporcional, a partir data da realização do leilão; os seguros obrigatórios do ano vigente e exercícios anteriores, multas a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA WENDIA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (668) 3227-4030 / 3226-7135 CEP: 69.219-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



- III. Remarcação de Chassi ou motor, se houver;
- IV. A Taxa de transferência de propriedade, laque de Placa e taxa de vistoria (de acordo com a tabela vigente do Detran/Ac).
- V. Os veículos pertencentes a **outra UF**, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos.

11.3 – A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder à transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela, inclusive de exercícios anteriores, se houver.

11.4 – Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAM**, portanto, o arrematante receberá uma **CERTIDÃO DE BAIXA** do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar do pagamento do lote arrematado.

11.5 – Os veículos que constar **Benefício Tributário**, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.6 – Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer **LOGOMARCA** ou elemento que identifique o veículo como pertencente ao **CRC/AC**, após a concretização da alienação.

12 – DA ATA DO LEILÃO

12.1 – Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 – Após o fechamento de cada lote, o arrematante e os sucessores de lances do lote em questão, deverão assinar o formulário de arrematação.

13 – PENALIDADES

13.1 – Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARANHÃ - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8035 / 3225-7138 CEP: 69.919-106 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br

***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência**

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

13.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 – Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao CRC/AC ou a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à comissão de alienação do **CRC/AC**.

14.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 436 CONJUNTO MARAVIA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-6034 | 3226-7138 CEP: 69.079-100 - Site: www.crcac.org.br - EMAIL: dntonia@crcac.org.br



15 – DA REVOGAÇÃO

15.1 – O CRC/AC poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de alienação do CRC/AC e pela Leiloeira.

16.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

16.4 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

16.5 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

16.6 – O CRC/AC reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

16.7 – Fazem parte integrante deste edital o Anexo "I" contendo a relação dos bens a serem leiloados.

16.8 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3225-7138 CEP: 69.019-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dimitria@crcac.org.br



17 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS

17.1 – Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação referente ao presente Edital, os interessados poderão manter contato com a Comissão de Alienação do CRC/AC, através do telefone (68) 3227-8038 e dos e-mails atendimento@crcac.org.br e licitação@crcac.org.br ou com a Leiloeira nos telefones (68) 99984-0195, 99208-9984, e pelo e-mail: fatima.saleiloes@gmail.com ou no site: www.saleiloes.com.br para download do edital e fotos.

Rio Branco-AC, ____ de ____ de 2018.

MINUTA

ANEXO I - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CRC ACRE Nº. 001/2018 DATA 05/10/2018 ÀS

9:00 h

	MARCA/Modelo	Placa	Cor	Ano	Chassis	Situação e estado de conservação	Débitos	Avaliação
1	CAMIONETE GM S/10	NAG 5687	PRETA	12/13	9BG14EP0DC418275	CONSERVADO	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$								R\$ 45.000,00

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRCAC

MEMORIAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3228-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: @craa@crcac.org.br



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CRC/ACRE N.º 001/2018

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre - CRC-AC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco – Acre, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.732.012/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. Tiago Rosella Dell Agnolo, torna público o presente edital de licitação PÚBLICA, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, para alienação de bem móvel inservível pertencente ao patrimônio do CRC/AC, mediante Leiloeira Pública Oficial Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula n.º. 003/2005 JUCEA/AC, com fundamento na Lei Federal 8.666 de 21/06/93, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, Decreto Federal 21.981/32.

1 – OBJETO:

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bem móvel inservível, pertencente ao patrimônio do CRC/AC, descrito no anexo I deste edital.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia **05 de outubro de 2018 (Sexta-feira)** a partir das **09hs**, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC.

3 – PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

Aconselha-se, em todos os casos, a vistoria prévia dos bens.

3.1 – A visitação do bem poderá ser feita no pátio do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC, entre os dias **24 de setembro e 05 de outubro de 2018**, das **08h00min às 11h00min** e das **14h00min às 17h00min**, mediante agendamento prévio pelo telefone (68) 3227-8038.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem em seu local de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA OEARÁ, 436 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO - ACRE
TEL: (068) 3227-6038 | 3226-7138 CEP: 69.018-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dretronia@crcac.org.br



4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

O bem será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, não cabendo ao leiloeiro, nem ao CRC/AC, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas Físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.

5.2 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do **CRC/AC**, estagiários, prestadores de serviços e etc., assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, seja a que título for.

6 – DOS LANCES

6.1 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 – Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº. 8.666/1993).

6.3 – Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I;

6.4 – A leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

6.6 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AITONDA DEARA, 436 COLÔNIA MARINHA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-6038 / 3226-7133 CEP: 69.019-100 - SAUwww.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à vista, após a batida do martelo do Leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

7 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1 – Os bens serão vendidos À VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, desde que o CRC/AC adjudique a proposta ofertada.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.4 – O leiloeiro é soberano nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

8 – PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), em moeda corrente do país, através de crédito identificado em conta bancária do Conselho Regional de Contabilidade do Acre:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, CNPJ 00.732.012/0001-00, CAIXA 78-0.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARGARA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.019-160 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



8.2 – Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

8.3 – O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, correspondente para bens de uso o percentual sobre o valor da venda de 3,4%.

8.4 – Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.5 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

8.6 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira ou do CRC/AC de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquela do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

9 – ENTREGA DOS BENS

9.1 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pelo CRC/AC, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a Leiloeira emitirá uma Nota de Venda em nome do adquirente, **autorizando-o a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de Transferência de propriedade junto ao Detran/AC.**

9.2 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10 – FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS

10.1 – Caberá aos arrematantes a retirada do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida ao CRC/AC, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo o bem no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CIARA, 438 CONJUNTO MARIANA - 700 BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-6038 / 3226-7135 CEP: 69.019-100 - SAO JUAN DO SUL - E-MAIL: dinstone@crcac.org.br



dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

10.2 – A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das **08h00min às 11h00min** e das **14h00min às 17h00min**.

10.3 – O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

10.4 – No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação do bem arrematado dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 – O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)

11.1 - A Transferência de propriedade do veículo, considerado em situação de **conservado** será realizada no **DETRAN/AC** - Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Avenida Nações Unidas, 2.604 Bairro Estação Experimental – ao lado da **SEAPROF**, no atendimento geral, com os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, Nota Fiscal do Leiloeiro e o edital do Leilão.

11.2 - Após as providências e os devidos reparos e consertos necessários para vistoriá-lo, os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:

- I. Comissão do leiloeiro, 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado.
- II. IPVA proporcional, a partir data da realização do leilão; os seguros obrigatórios do ano vigente e exercícios anteriores, multas a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;
- III. Remarcação de Chassi ou motor, se houver;
- IV. A Taxa de transferência de propriedade, lacre de Placa e taxa de vistoria (de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA GEARÁ, 436 CONJUNTO MARLIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-8038 / 3226-7133 CEP: 69.019-100 - SALVADOR DO ACRE - ACRE
E-MAIL: dtd@crcac.org.br



acordo com a tabela vigente do Detran/Ac).

- v. Os veículos pertencentes a **outra UF**, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos.

11.3 – A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome. Após a retirada o arrematante deverá proceder à transferência e arcar com todos os ônus em decorrência dela, inclusive de exercícios anteriores, se houver.

11.4 – Os veículos terão seus registros baixados do **Sistema RENAVAM**, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar do pagamento do lote arrematado.

11.5 – Os veículos que constar Benefício Tributário, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

11.6 – Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer **LOGOMARCA** ou elemento que identifique o veículo como pertencente ao **CRC/AC**, após a concretização da alienação.

12 – DA ATA DO LEILÃO

12.1 – Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2 – Após o fechamento de cada lote, o arrematante e os sucessores de lances do lote em questão, deverão assinar o formulário de arrematação.

13 – PENALIDADES

13.1 – Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 438 CONJUNTO MARINHA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-8338 / 3228-1138 CEP: 69.019-160 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: 282898@crcac.org.br



afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

13.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

13.2.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 – Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao CRC/AC ou a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à comissão de alienação do **CRC/AC**.

14.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

15 – DA REVOGAÇÃO

15.1 – O CRC/AC poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA OLARIA, 438 CONJUNTO MARLIANA - 690 BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-6939 / 3226-7128 CEP: 69.019-160 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dn@rcac.org.br



devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de alienação do CRC/AC e pela Leiloeira.

16.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

16.4 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

16.5 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

16.6 – O CRC/AC reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

16.7 – Fazem parte integrante deste edital o Anexo "I" contendo a relação dos bens a serem leiloados.

16.8 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

17 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS

17.1 – Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação referente ao



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CESAR, 43M CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3228-7120 CEP: 69.919-169 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: crcac@crcac.org.br

presente Edital, os interessados poderão manter contato com a Comissão de Alienação do CRC/AC, através do telefone (68) 3227-8038 e dos e-mails atendimento@crcac.org.br e licitação@crcac.org.br ou com a Leiloeira nos telefones (68) 99984-0195, 99208-9984, e pelo e-mail: fatima.saleiloes@gmail.com ou no site: www.saleiloes.com.br para download do edital e fotos.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2018.

ANEXO I - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CRC ACRE Nº. 001/2018 DATA 05/10/2018 ÀS

9:00 h

	MARCA/Modelo	Placa	Cor	Ano	Chassis	Situação e estado de conservação	Débitos	Avaliação
1	CAMIONETE GM S/10	NAG 5687	PRETA	12/13	9BG14EP0DC418275	CONSERVADO	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$								R\$ 45.000,00


Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRCAC



CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO 112 / 2018

Processo Administrativo nº : 0000373-03.2018.8.01.0000

Contrato : ARP nº 115/2017

Contratado : RHINO INFORMÁTICA EIRELI - ME

Objeto : Fornecimento de material de informática (placas e hdd's)

Valor : R\$132.050,00

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da Diretoria de Logística, e em cumprimento às disposições contidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c os subitens 10.1.4 e 10.3, do Ata de Registro nº 115/2017, NOTIFICA a empresa RHINO INFORMÁTICA EIRELI - ME (CNPJ nº 22.466.280/0001-60), Srª Ana Paula Borges Barreto, inscrita no CPF nº 009.779.747-23, que se encontra em local incerto e não sabido, para que em face à inexecução total do ajuste, apresente DEFESA PREVIA,

JOANA PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Processo CRCAC nº 00032/2018. O Conselho Regional de Contabilidade do Acre torna público o Aviso de Leilão Público, do tipo maior lance, cujo objeto é a venda de veículo oficial pertencente ao órgão licitante, de acordo com a legislação pertinente. A sessão pública será realizada no dia 05 de outubro de 2018, às 09:00h (nove horas), horário local, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC.

150 Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Nº 12.392

DIÁRIO OFICIAL

A Visitação do bem poderá ser feita no pátio do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, entre os dias 24 de setembro e 05 de outubro de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio, conforme Edital.

Demais Informações e Edital completo nos sites www.crcac.org.br e www.salelloes.com.br; com a Lelloeira nos telefones (68) 99984-0195, 99208-9984, e pelo e-mail: falima.salelloes@gmail.com; ou através do telefone do CRCAC (68) 3227-8038.

Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2018.

TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO
PRESIDENTE DO CRCAC

TERMO DE ENTREGA

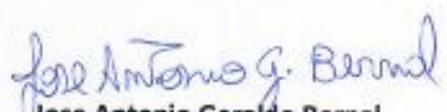
Ref.: Leilão Público CRCAC 001/2018 (Processo SELIC CRCAC nº 00032/2018)

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente em Exercício José Maurício Batista do Prado, vem, por meio deste, formalizar a entrega ao senhor **JOSE ANTONIO GERALDO BERNAL**, portador do CPF nº 995.945.602-15, do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP ANO/MODELO 2012/2013 de placa NAG 5687 que foi por ele arrematado no Leilão Público CRCAC nº 001/2018 (Processo SELIC CRCAC nº 00032/2018) pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme comprovante anexo.

Cumprе consignar que a transferência do documento do veículo somente será realizada junto ao DETRAN/AC no dia 08 de outubro de 2018, uma vez que o referido órgão não está funcionando nesta data. Não obstante a isto, a responsabilidade pelo veículo, bem como por qualquer sinistro em que este seja envolvido, desta data em diante, é total e exclusiva do arrematante Jose Antonio Geraldo Bernal.



José Maurício Batista do Prado
Presidente em Exercício
CRCAC



Jose Antonio Geraldo Bernal
Arrematante

Rio Branco-AC, 05 de outubro de 2018.



05/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:07:30
837419469 0236
COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 297.657
DATA DA TRANSFERENCIA 05/10/2018
REMETENTE VALDYR ALVES DE SA
FAVORECIDO CONSELHO REGIONAL DE CONT
CNPJ 00.732.012/0001 00
BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 2278 BOSQUE CONTA 00000000780
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 45.000,00
VALOR TOTAL 45.000,00

NR. AUTENTICACAO F.421.E88.048.895.BA8
TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3.919.
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA

5 de out de 2018



www.saleiloes.com.br

TUDO SOBRE LEILÕES JUDICIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Casas, Apartamentos, Veículos, Caminhões, Tratores, Informática, Terrenos, Fazendas, Terra

Rural, Mobiliários em geral

Maria de Fátima Alves de Sá – Leiloeira Pública Oficial – Matrícula nº 003/2005 JUCEA/AC

E-mail: fatima.saleiloes@gmail.com Telefone 068-99984-0195



ATA DE ARREMATAÇÃO E ENCERRAMENTO DO LEILÃO Nº 001/2018 CRC/ACRE.

No dia cinco de outubro de dois mil e dezoito, realizou-se Hasta Pública nº 001/2018, para alienação de bens tipo veículos pertencente ao patrimônio do CRC/AC, o ato foi realizado, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade, localizado na Nova Avenida Ceará, 438, Bairro: Conj. Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco – AC, com a presença de diversas pessoas.

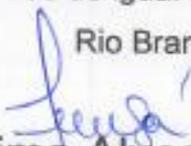
Tendo iniciado no horário marcado, com a presença da servidora Thalita e os leiloeiros Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá e o Sr Valdyr Alves de Sá e ainda convidados. Como de praxe a leiloeira, fez a apresentação do Edital através de Slides explicativo e esclarecimento de dúvidas para os 03 credenciados presentes no dia, dos 30 cadastrados e credenciados para o leilão.

Em seguida, foi apresentado 01 lote disposto no dia de leilão para circulação, com avaliação de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), conforme relacionados no Edital do Leilão 001/2018, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Ano XLI Nº. 12.392 Páginas: 150 de 21 de setembro de 2018 e jornal a gazeta. O valor arrecadado na presente Licitação Leilão Público de Nº 001/2018, foi de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais). Foi efetuado o depósito em conta informada, conforme comprovante de depósito em anexo.

E não havendo quem maior lance oferecesse, assim foi encerrado o Leilão, às 09.30hrs, com agradecimentos da Leiloeira, em nome do CRC/AC, logo após o Leilão, foi informado ao arrematante todos os trâmites necessários para a conclusão do processo Licitatório.

Da prestação de Contas conforme acordo, consta uma planilha detalhada e demonstrativa, com descrição do lote, Placa do Veículo e os dados do arrematante, para constar lavrou-se a presente ata às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2018, que vai devidamente assinada em duas vias de igual teor.

Rio Branco-Ac, 08 de outubro de 2018.


Maria de Fátima Alves de Sá

Leiloeira Pública Oficial
Matric. JUCEA/AC 003/205



05/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:07:30
837419469 0236
COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 297,657
DATA DA TRANSFERENCIA 05/10/2018
REMETENTE VALDYR ALVES DE SA
FAVORECIDO CONSELHO REGIONAL DE CONT
CNPJ 00,732,012/0001 00
BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 2278 BOSQUE CONTA 0000000780
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 45,000,00
VALOR TOTAL 45,000,00

NR. AUTENTICACAO F.421,E88,648,895,8A8
TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3,919,
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACDES,
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA

05/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:07:30
837419469 0236
COMPROVANTE DE TED

NR. DOCUMENTO 297,657
DATA DA TRANSFERENCIA 05/10/2018
REMETENTE VALDYR ALVES DE SA
FAVORECIDO CONSELHO REGIONAL DE CONT
CNPJ 00,732,012/0001 00
BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 2278 BOSQUE CONTA 0000000780
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 45,000,00
VALOR TOTAL 45,000,00

NR. AUTENTICACAO F.421,E88,648,895,8A8
TARIFADA CONFORME RESOLUCAO BACEN 3,919,
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACDES,
NAO HAVENDO MOTIVO PARA DEVOLUCAO E O DEBITO
SENDO EFETIVADO NA CONTA DO REMETENTE, O CREDI-
TO SERA EFETIVADO NO MESMO DIA DA TRANSFERENCIA



SA
LEILÕES
www.saleiloes.com.br

Maria de Fátima Alves de Sá
Leiloeira Pública Oficial - Matrícula 003/2005 JUCEAC
CPF 233.492.392-34

NOTA DE VENDA EM LEILÃO
Trav Brilhante, 120 - Bairro Tangará - Q-"Q" C-"04"
CEP 69-915-010 - Rio Branco - Acre
Email: fatima.saleiloes@gmail.com
Fones: (68)99984-0195 / 99208-9984
99968-9292
Natureza Operação: LEILÃO - Data : 05/10/2018
Nota de venda : 0079701

CONFORME EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018 CRC ACRE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Arrematante.: JOSÉ ANTONIO GERALDO BERNAL

Código 15954

Endereço.: AVENIDA GETÚLIO VARGAS , N.2134

RIO BRANCO, AC - BOSQUE - CEP 69900-607

Fones 999951706 / 999951706 RG/IE 1021757 SSP RO CPF/CNPJ 995.945.602-15

Os bens/mercadorias são vendidos no estado em que se encontram. Uma vez batido o martelo não aceitamos reclamações, desistências ou devoluções.

LOTE 001

DESCRIÇÃO

CAMIONETE GM S10 PLACA NAG 5687 COR PRETA ANO 12/13 CHASSI 9BG14EP0DC418275 CONSERVADO

Os impostos decorrentes do Leilão inclusive ICMS quando devido, são de responsabilidade dos licitantes compradores	Valor de arrematação	45.000,00
	Taxa Leilão	2.250,00
	ICMS	0,00
	Taxa de administração	0,00
	TOTAL	47.250,00

Jose Antonio Geraldo Bernal

ARREMATANTE
JOSE ANTONIO GERALDO BERNAL...

Maria de Fátima Alves de Sá
LEILOEIRO(A) OFICIAL
Maria de Fátima Alves de Sá
Matrícula 003/2005 JUCEAC

Consulta de Veículos na Base Local

ATENÇÃO: Recall pendente

Consulta Local por Placa: NAG5687

Situação: 1-EM CIRCULACAO



DADOS DO VEICULO

Placa: NAG5687 Chassi: 9BG148EP0DC418275 Renavam: 00488363900 Remarcado(S/N): N
Município: 00139-RIO BRANCO Marca/Mod: 220525-CHEVROLET/S10 LT FD2
Procedência: 1 - NACIONAL Tipo: 23-CAMINHONETE Espécie: 06-ESPECIAL
Categoria: 01-PARTICULAR - Combustível: 16-ALCO/GASOL Ano Mod/Fab: 2013 / 2012
Cor: 11-PRETA Cap Passag: 005 Potência: 147 Cilindradas: 2400
Carroceria: 134-ABER/C.DUP Nº Motor: NAR008986 Nº Câmbio: 5C2408475
Faixa Seguro: 10 Deficiente Físico: Selo Idoso:
Roubo Furto: N Data da Última Atualização: 09/10/2018 Taxí: NAO Ano Último Licenciamento: 2018
Ind. Restrição: 9997 - SEM RESERVA DE DOMINIO
Numero do Lacre: AC0001060490

Número de autorização:

Status do SNG: -

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE ANTONIO GERALDO BERNAL CPF/CNPJ: 995.945.602-15
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº: 2134 Bairro: BOSQUE
Complemento: Cidade: RIO BRANCO Cep: 69900589
Data Aquisição 0km: 21/09/2012 Valor 0km: 73600,00
Data Transferência: 21/09/2012 Valor: 45000,00 Nº Doc. Aquisição: 8377

PROPRIETÁRIO ANTERIOR

Nome: CONS REG DE CONTAB DO EST DO AC CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00
Endereço Anterior: RIO BRANCO UF: AC

DADOS DA DOCUMENTAÇÃO

Data CRV: 09/10/2018 Nº CRV: ***** Data CRLV: 11/07/2018 Nº CRLV: 014397537930

CARGA

Mostrar

Recall

Mostrar

• Informações pelo telefone (68) 999755632 e 99903 1011 ou pelo e-mail: asjoiarara@gmail.com.

As condições, quantidades e exigências do presente processo estão definidas no Termo de Referência.

Capixaba – AC, 11 de outubro de 2018.

Francisca Gonçalves Martins

CB SERVIÇOS E COM. DE MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA. - ME.

Empresa estabelecida na cidade de Rio Branco - AC, toma público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação - LO Nº 420/2014 para a atividade de Comércio Varejista de Subprodutos Florestais Madeireiros.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, intimam os(as) contabilistas: Agostinho Trovão dos Santos CRC/RO-007558/O, Francisco Marques de Oliveira CPF 814.454.902-34, Patrícia dos Santos Ferreira Costa CRC/AC-002004/O, Valmir Souza de Araujo CRC/AC – 001049/O, Ilderson Márcio Enes Ribeiro CRC/AC – 000794/O; Eduardo Cesar Pasa - Processo 2016/000032, a comparecerem a sede deste Regional, para tomarem ciência e tratarem de assuntos de seus interesses, conforme previsto no DL. 9.295/46, no prazo de 05 (cinco) dias.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRCAC

RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Processo CRCAC nº 00032/2018. Objeto: alienação de veículo oficial CHEVROLET S10 PICK-UP ANO/MODELO 2012/2013 DE PLACA NAG 5687 pertencente ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre. A Sessão de Leilão foi realizada no dia 05 de outubro de 2018, às 09:00h (nove horas), horário local, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado à Nova Avenida Ceará, n.º 438, Bairro: Conjunto Mariana, CEP: 69.919-180, Rio Branco/AC, presidida pela Leiloeira Oficial Fátima Alves de Sá. Resultado: o bem foi arrematado pelo senhor José Antonio Geraldo Bernal pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2018.

TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO
PRESIDENTE DO CRCAC

GIRLANE ORRICO COSTA

Tomo público, a existência da REURB da área localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, na rua Nilson Negreiros, qualificada como Lote 03, Quarteirão 852, com área total de 450 m², para dar ciência a todos os possíveis interessados, para que no prazo de 30 dias, a contar da data dessa publicação, apresente impugnações. A ausência de manifestação da parte, será interpretada como concordância com a REURB, conforme art.31 Parágrafo 6º da Lei 13.465. Uma área com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.157.326,01m e E 753.137,83m; deste segue, com azimute de 131°10'23" por uma distância de 15,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.157.316,13m e E 753.149,12m; deste segue, com azimute de 221°46'24" por uma distância de 30,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.157.293,76m e E 753.129,13m; deste segue, com azimute de 311°10'23" por uma distância de 15,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.157.303,63m e E 753.117,84m; deste segue, com azimute 41°46'24" por uma distância de 30,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,00 m.

